



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

(Processo Administrativo nº 06/2025)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em Plataforma WEB.
- 1.2.** O fornecimento e locação de sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, armazenado em nuvem; com envio em tempo real para Portal Legislativo (site), o que inclui: o Portal para o Processo Legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo às exigências da Legislação; com habilitação para assinatura digital dos documentos; protocolos legislativos e administrativos; criação, tramitação e disponibilização de pautas e atas automatizadas; um acesso para o Poder Executivo do Município, para envio e protocolo das matérias entre os Poderes.

2. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB com as seguintes características e configurações:
 - 2.1.1.** Controle e acompanhamento do trâmite processual e documental;
 - 2.1.2.** Controlar e gerenciar todos os processos das áreas legislativa e administrativa, permitindo sua virtualização, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos, todos assinados digitalmente, através de certificados digitais;
 - 2.1.3.** Além da instalação do sistema: realizar a migração de dados e arquivos, customização e treinamento necessários à operação do mesmo. No que se tratar de dados disponíveis através do site da Câmara de Vereadores de São Bento - MA, estes deverão manter os endereços eletrônicos atuais;
 - 2.1.4.** Durante a implantação poderá ocorrer a necessidade de customização do sistema, como adaptar cadastros, consultas, etc, visando atender à Legislação vigente, sem custo adicional à Contratante;
 - 2.1.5.** Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, chat on-line disponível no próprio sistema, comunicação remota;
 - 2.1.6.** Suporte on-line durante as sessões plenárias através de acesso remoto se necessário for;
 - 2.1.7.** Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
 - 2.1.8.** Todos os Módulos, Web, que compõem esta solução deverão estar integrados;
 - 2.1.9.** O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso; - Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
 - 2.1.10.** Rastreador de "log de acesso" possibilitando administradores do sistema de verificar alterações, cadastros e acessos efetuados por demais usuários;
 - 2.1.11.** As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
 - 2.1.12.** Permitir a inclusão, alteração e consulta de usuários ao sistema;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 2.1.13.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de usuários a um determinado Setor específico;
- 2.1.14.** Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha ou recuperar a senha de acesso por e-mail e através de administradores do sistema;
- 2.1.15.** Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador ou a um Setor, selecionando as seguintes informações: Área (Legislativa ou Administrativa), Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo do texto, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;
- 2.1.16.** Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: tipo, assunto, período, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor, número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação, usuário que cadastrou;
- 2.1.17.** Ao protocolar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;
- 2.1.18.** Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico, podendo ser validada no próprio site da Câmara de Vereadores de São Bento –MA ;
- 2.1.19.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo dados pessoais que o identifique pessoal e politicamente;
- 2.1.20.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- 2.1.21.** Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura (titular, suplente, licenciado, afastado, renunciado, extinto);
- 2.1.22.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora;
- 2.1.23.** Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- 2.1.24.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Comissões, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão;
- 2.1.25.** Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);
- 2.1.26.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;
- 2.1.27.** Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- 2.1.28.** Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 2.1.29.** Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- 2.1.30.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- 2.1.31.** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- 2.1.32.** Permitir pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis;
- 2.1.33.** A contratante deverá ter autonomia para customização das configurações do software da Câmara de Vereadores de São Bento - MA.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em Plataforma WEB.	Mês	12	R\$5.100,00	R\$ 61.200,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de continuidade operacional da Câmara de Vereadores, garantindo a gestão eficiente dos processos legislativos e administrativos. Atualmente não se tem sistema em uso, o que torna imperativo um contrato para melhoramento das atividades parlamentares.

4.2. Além da urgência, destaca-se que a adoção de um sistema de Processo Legislativo/Administrativo baseado em plataforma WEB, com armazenamento em nuvem e integração ao Portal Legislativo, atende às diretrizes de transparência, eficiência e modernização da Administração Pública. A nova solução deverá proporcionar:

- 4.2.1. Maior acessibilidade e celeridade** na tramitação de documentos legislativos;
- 4.2.2. Segurança jurídica**, com assinaturas digitais e rastreabilidade das ações no sistema;
- 4.2.3. Atendimento às normativas vigentes**, como a Lei de Acesso à Informação e a Lei 14.133/2021;
- 4.2.4. Redução de custos operacionais**, eliminando processos físicos e otimizando o uso de recursos administrativos.

5. DA EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. A contratada deverá dar plena e total garantia do objeto deste Termo de Referência contra qualquer problema eventual. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original as serviços executados ou material entregue, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Legislativo, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia (vigência da contratação).

5.2. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da contratação do objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. O recebimento do objeto terá como responsável a fiscal do contrato que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência.

6.2. Este contrato estabelece um termo de serviço continuado, onde a Empresa Fornecedora compromete-se a prestar suporte técnico contínuo, atualizações regulares e manutenção preventiva ao longo do período de vigência do contrato principal.

6.3. O Prazo dos serviços descritos neste contrato estipulado compromete-se a iniciar a entrega/execução até 10 dias após assinatura contratual.

6.4. A Empresa Fornecedora garante que todos os dados gerados, inseridos e processados pelo Sistema serão salvos de forma segura e confiável. Compromete-se a implementar medidas de segurança para prevenir perda, acesso não autorizado, alteração ou divulgação não autorizada desses dados.

6.5. A Empresa Fornecedora realizará backups periódicos dos dados armazenados no Sistema. Tais backups serão efetuados de forma a garantir a integridade e a disponibilidade das informações. Caso ocorra a perda de dados, a Empresa Fornecedora compromete-se a restaurar as informações a partir dos backups mais recentes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até o décimo dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a)** Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratante:

- 8.1.1.** Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- 8.1.2.** Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução/entrega do objeto;
- 8.1.3.** Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado no TR;
- 8.1.4.** Notificará, por escrito, o contratado, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.
- 8.1.5.** Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;
- 8.1.6.** Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;
- 8.1.7.** Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério, na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto;
- 8.1.8.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.1.9.** Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.1.10.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 8.1.11.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;
- 8.1.13.** Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;
- 8.1.14.** Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;
- 8.1.15.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;
- 8.1.16.** Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

8.2. Da Contratada:

- 8.2.1.** Executar/Entregar objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- 8.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 8.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.2.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 8.2.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 8.2.7.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 8.2.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 8.2.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- 8.2.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 8.2.11.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 8.2.12.** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 8.2.13.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 8.2.14.** Comunicar à Câmara Municipal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.2.15.** Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 8.2.16.** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 8.2.17.** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/SERVIÇO

- 9.1.** O fiscal do contrato será indicado pela da Câmara Municipal.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste documento no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

10.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal.

10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

10.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

10.7. Habilitação Trabalhista, consistente na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

10.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

11. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IPCA;

12.1.1. Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

13.3. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 13.4.** Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 13.5.** Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para licitacaocmsb@gmail.com, ou entrar em contato na sede da CMSB.
- 13.6.** Após a aprovação das partes contratantes, este Termo de Referência será integralmente incorporado ao documento final de formalização do contrato.
- 13.7.** Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável do contrato celebrado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.
- 13.8.** Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do contrato.
- 13.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do MUNICIPIO DE SÃO BENTO –MA, como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

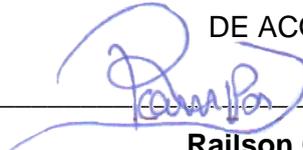
São Bento (MA), 27 de fevereiro de 2025.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



Neully Layanne Texeira dos Santos
Agente Administrativa

DE ACORDO:



Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal